DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

NOME	HILDETE SILVA DOS SANTOS			MATRÍCULA	3115863
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
7743/2017	AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO	90 DIAS	1º	01/07/2024 01/08/2025 03/07/2026	01/07/2024 01/08/2025 03/07/2026

LEIA-SE:

NOME	HILDETE SILVA DOS SANTOS			MATRÍCULA	3115863
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
7743/2017	AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO	90 DIAS	1º	01/07/2024 01/08/2025 01/10/2026	01/07/2024 01/08/2025 30/10/2026

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06 de julho de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA 125/2026

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Tornar pública a decisão da Comissão Deliberativa, designada pela Portaria nº 45/2026, publicada no DOM nº 9.239, que avaliou o (s) requerimento (s) da ajuda de custo, com base no Decreto nº 37.298/2023 alterado pelos Decretos nº 37.636/2023 e 39.546/2024 que regulamentam a Lei Municipal nº 9.665/2023.

ATLETA/PARATLETA	CPF	PROCESSO	DECISÃO
AGATHA DA SILVA SACRAMENTO	868.XXX.265-30	141773/2026	DEFERIDO

Ficam convocados (as) os (as) interessados (as) para assinatura dos Termos de Compromisso, no prazo de 15 dias, conforme art. 8º do Decreto nº 37.298/2023, sob pena de perda do direito ao benefício.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 06 de julho de 2026.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA Nº 29/2026

A Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Designar, desde 01/07/2026, **ANA CAROLINA LESSA SOARES, matrícula 3177048 - Gestor de Fundo II** para apontamento em controle mensal de frequências dos servidores e colaboradores dos núcleos constituídos pela Portaria Nº 05/2021 de 17 DE FEVEREIRO DE 2021 que serão objeto de aprovação por parte da SUBSECRETARIA ou outra Autoridade Competente hierarquicamente superior aos servidores e colaboradores destes núcleos.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em 30 de junho de 2026.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária

PORTARIA N.º 30/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LEANDRO RAMOS matrícula: 3169348 para a função de gestor do contrato com seguinte objeto:

CONTRATO: 001/2026
CONTRATADA: IR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 02.550.179/0002-67
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento com aplicação de peças e mão de obra, para atendimento da frota de VEÍCULOS FLEX e DIESEL da Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ.
VIGÊNCIA: 12 meses (contados a partir do dia **26/04/2026 à 25/04/2027)**
VALOR TOTAL: R$ 346.888,88 (trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
AMPARO LEGAL: Leis nº 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, EM 06 DE JULHO DE 2026.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PORTARIA 023/2026

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990, c/c 5.204/1996 e do Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1. Art. 1 Convoca-se a 1º suplente, Cristiane de Souza Costa, para assumir a suplência no Conselho XII - São Caetano tendo em vista a ausência da Conselheira Titular Cindinalva da Silva Santos.

Art. 2. Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 06 de julho de 2026.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 031/2026

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA** Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 4231/1990, c/c nº 5204/1996, Lei Federal nº 8.069/1990, nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 29.129/2017, bem como de acordo com o Regimento Interno deste CMDCA.

Considerando a solicitação, da OSC Organização Social Hora da Criança, de remanejamento de recursos do projeto Hora da Criança-Territórios da Infância, para o Projeto Hora da Criança - Podcast vozes das Infâncias;

Considerando os critérios dispostos na Resolução CMDCA nº 010.2026, que trata sobre captação externa de recursos e em Conformidade com a deliberação da Assemblei Geral Ordinária nº 387ª realizada no dia 17 de junho de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o remanejamento do valor de R$ 70.282,03, (setenta mil, duzentos e oitenta e dois reais e três centavos) do projeto Hora da Criança - Território das Infâncias aprovado, conforme Resolução CMDCA nº 10.2025, para o projeto Hora da Criança - Podcast Vozes das Infâncias, aprovado , conforme Resolução CMDCA nº 27.2026, da Organização Social Hora da Criança, CNPJ 13.547.468/0001-42.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Salvador, 17 junho de 2026.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 032/2026

Institui o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração da versão inicial do Plano Municipal pela Primeira Infância de Salvador e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALVADOR - CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), a Lei Municipal nº 4.231/1990, alterada pela Lei Municipal nº 5.204/1996, e o Regimento Interno do CMDCA,
Considerando o art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança;
Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
Considerando as deliberações da 8ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 2009;
Considerando o Plano Nacional pela Primeira Infância - PNPI;
Considerando a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que institui o Marco Legal da Primeira Infância;

Considerando o Decreto Federal nº 10.770, de 17 de agosto de 2021, que institui a Política Nacional Integrada para a Primeira Infância;
Considerando a Lei Municipal nº 9.621/2022, que institui o Plano Municipal pela Infância e Adolescência de Salvador;
Considerando a Recomendação Conjunta nº 02/2024, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC e do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, para o fortalecimento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
Considerando a necessidade de construção do Plano Municipal pela Primeira Infância, assegurando ampla participação intersetorial e da sociedade civil organizada;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração da versão inicial do Plano Municipal pela Primeira Infância de Salvador, visando à garantia dos direitos e ao desenvolvimento integral de crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade, em consonância com o Marco Legal da Primeira Infância.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:
COORDENAÇÃO DO COMITÊ:
Dinsjani Pereira dos Santos - CMDCA - TITULAR
Maria Raquel Gomes - CMDCA - SUPLENTE

SECRETARIA EXECUTIVA:
Jenyfer Lorrane da Conceição Santos - CMDCA
Cristiane Silveira - SPMJ

III. GOVERNAMENTAL:
Eduardo Nogueira Magalhães - SPMJ
Dinsjani Pereira dos Santos - SPMJ
Shirley Rafaela Gomes - Casa Civil
Ana Amélia do Nascimento Amorim - Casa Civil
Simone Café Ribeiro dos Santos - SEGOV
Renata Macário Ferreira - SEGOV
Cláudia Nascimento Cavalcanti - SACPB
Rigner Souza Meira Santos - SACPB
Maristela da Silva Souza - SECIS
Eleny Cardoso dos Santos - SECIS
Rosemary Souza Santos de Jesus - FCM
Rafaela Santos Soares de Oliveira Miranda - FCM
Claudijane Pereira Palma - FGM
Sara Rocha Almeida - FGM
Hanna Santana da Hora - SEMUR
Ana Virgínia Barros Costa - SEMUR
Vanessa Fonseca - SMS
Lorena Gomes Santos - SMS
Gilmária Oliveira dos Santos - SMED
Neurilene Ribeiro - SMED
Katia Lima Mangabeira- SEMPRE/DPSB
Adriana Ramos Vieira- SEMPRE/DPSE
Daiane de Sousa de Pina Silva- SEMPRE/DPCD
Yuri Maicon da Silva Costa- SEMPRE/DPCD
Bruna Factum Souza - SEMDEC
Elisa Texeira Santos - SEMDEC

IV. ORGANIZAÇÕES / SOCIEDADE CIVIL:
Helena Oliveira - UNICEF
Maria Luísa Passos - UNICEF
Maria Carolina Ortiz Whitaker - EEUFBA
Claúdia Nery Teixeira Palombo - EEUFBA
Hermila Tavares Vilar Guedes - Sociedade Baiana de Pediatria - SOBAPE
Dolores Fenandez Fernandez- Sociedade Baiana de Pediatria - SOBAPE
Valdiane Andrade - Plan Internacional Brasil
Maria Tereza Marcílio - AVANTE
Ana Marcílio - AVANTE
Rita da Anunciação Santos Cruz - Associação Bom Samaritano
Maria Luiza Batista Adorno - Associação Bom Samaritano
Ilma Oliveira - INSTITUTO ALIANÇA
Adriana Antonia Alves do Nascimento - INSTITUTO ALIANÇA
Miwkiywana Alencar Abe - AMAPE
Jozias Sousa - OAF
Lindinalva A. Barbosa - Coletiva Mahin
Simone Alves - Coletiva Mahin
Marcia de Araújo Rodrigues - Residencial Pérolas
Maria da Conceição Lourenço Caldeira - Residencial Pérolas
Maria Cristina Angos Guimarães Brito - ABAE
Heila dos Santos Caduda - ABAE
Cristiane Leoncio Goncalves - Aldeias Infantis SOS
Luiz Clauber Silva de Mendonça - Aldeias Infantis SOS
Marcio Lima dos Santos - Casa do Caminho
Agda Santos - Casa do Caminho
Sheila Pitanga Ribeiro Sanches - Pastoral da Criança
Josélia Peixoto - Pastoral da Criança
Marcio Lima dos Santos - CUFA
Agda Santos - CUFA
Tatiane Souza da Costa - AtipiCidades/Centro Palmares
Fabiana Eloi de Amorim - AtipiCidades/Centro Palmares
Mariselma Bonfim - Santa Luzia/AEEC - Bahia
Tatiane dos Anjos Mattos - Santa Luzia/AEEC - Bahia

V. SISTEMA DE JUSTIÇA:
Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 7ª Promotoria de Justiça;
Defensoria Pública do Estado da Bahia, por intermédio do Núcleo de Defesa da Criança e do Adolescente - DEDICA;
1ª Vara da Infância e Juventude de Salvador

VI. CONSELHO TUTELAR DE SALVADOR:
Representantes indicados pelo Colegiado dos Conselhos Tutelares de Salvador.

VII. CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Representação da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:
I - elaborar o plano de trabalho e cronograma de atividades;
II - realizar diagnóstico situacional da política municipal voltada à primeira infância;
III - promover reuniões técnicas, consultas e escutas qualificadas com órgãos públicos, instituições parceiras, especialistas e sociedade civil;
IV - sistematizar contribuições recebidas durante o processo participativo;
V - elaborar a minuta da atualização do Plano Municipal pela Primeira Infância de Salvador;
VI - apresentar relatório final e a minuta do Plano ao Plenário do CMDCA para apreciação e deliberação.

Art. 4º Os membros do Grupo de Trabalho exercerão suas atividades sem percepção de remuneração adicional e sem prejuízo de suas atribuições institucionais.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil, organismos internacionais, especialistas e demais atores estratégicos para participar de reuniões e contribuir tecnicamente com os trabalhos.

Art. 5º Cabe a este Grupo de trabalho atender a Recomendação Conjunta nº 02/2024, para tratativas das discussoes que visem o fortalecimento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora em Salvador;

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá duração de 12 (doze) meses, contados da publicação desta Resolução, podendo esse prazo ser prorrogado mediante deliberação do Plenário do CMDCA, devidamente fundamentada.

Art. 7º A composição do Grupo de Trabalho poderá ser alterada mediante indicação formal das instituições representadas e aprovação do Plenário do CMDCA, sendo as alterações formalizadas por Resolução.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador - CMDCA.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 004/2026.

Salvador, 6 de julho de 2026

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMDCA de Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 181/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 09 de fevereiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, que dispõe sobre delegação de competência, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-6689/2026 de 28/05/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Revisão das Condicionantes XI e XII da Licença Ambiental Unificada nº 2025-SEDUR/CLA/LU-054, vinculada ao PR 5911000000-18705/2024 e publicada no DOM 9.073 em 23 de julho de 2025, através da Portaria 179/2025, **à Ibéria Transportes e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ 13.012.745/0001-12 e situada na Rua Doutor Altino Teixeira, nº 591, Porto Seco Pirajá, Salvador-BA, excluindo-se a condicionante XII e atualizando a XI que passa a ter a seguinte redação:

XI. Realizar as atividades de reparo de pintura em local apropriado, adotando medidas de contenção de respingos, névoa de tinta e resíduos, de modo a evitar emissões fugitivas e contaminação ambiental. Utilizar área dotada de sistema de controle compatível com o porte da atividade nos casos de execução de serviços de pintura por pulverização em larga escala e apresentar relatório comprobatória das medidas adotadas anualmente.

Art. 2º A concessão desta revisão está fundamentada no art.101, inciso XI, da lei municipal nº 8.915/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 19 de junho de 2026.

SOSTHENES MACÊDO
Secretário

PORTARIA Nº 183/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 09 de fevereiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,